

## LEI Nº 4.625 DE 27 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre informações a serem prestadas pelas administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As administradoras de cartão de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares deverão informar as operações e prestações realizadas no Município, cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, hipótese em que as administradoras de cartões de crédito ou débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares prestarão as informações previstas no art. 1º à Secretaria Estadual da Fazenda, na forma prevista em regulamento.

**Parágrafo único** - A forma de disponibilização das informações da Secretaria Estadual da Fazenda para a Secretaria Municipal da Fazenda será prevista no Convênio.

**Art. 3º** - Ficam também obrigadas as empresas tomadoras dos serviços de cartões de crédito e/ou débito a informarem as alíquotas aplicadas para cada estabelecimento conveniado sempre que solicitado pelo Município e diretamente a este.

**Art. 4º** - Considera-se serviço o valor cobrado mensalmente pelas operadoras das indústrias, comércios ou prestadoras de serviço pela utilização dos

cartões de crédito e/ou débito.

**Parágrafo único** - Será considerado serviço o valor referido no caput deste artigo, independentemente de ser fixo ou por alíquota o valor das vendas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de maio de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.